



*Orçamento e*

*Grandes Opções do Plano*

*Exercício Económico de 2022*

*Relatório*

## Índice

|                                                                                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Enquadramento Legal .....</b>                                                   | <b>3</b>  |
| <b>Linhas Orientadoras das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022 .....</b> | <b>5</b>  |
| <b>Informação Complementar às GOP's e Orçamento para 2022 .....</b>                | <b>10</b> |
| <b>Receita .....</b>                                                               | <b>11</b> |
| <b>1 - Receita Corrente .....</b>                                                  | <b>11</b> |
| <b>2 - Receitas de Capital .....</b>                                               | <b>13</b> |
| <b>Despesa .....</b>                                                               | <b>14</b> |
| <b>1-Grandes Opções do Plano.....</b>                                              | <b>14</b> |
| <b>2 - Despesa Corrente .....</b>                                                  | <b>15</b> |
| <b>Quadro Plurianual de Programação Orçamental.....</b>                            | <b>15</b> |
| <b>Responsabilidades Contingentes.....</b>                                         | <b>17</b> |
| <b>Compromissos Plurianuais.....</b>                                               | <b>19</b> |
| <b>Normas de Execução Orçamental.....</b>                                          | <b>20</b> |
| <b>Conclusão.....</b>                                                              | <b>21</b> |

## Enquadramento Legal

A elaboração dos documentos previsionais do Município de Trancoso para o exercício económico de 2022, foi orientada pelo quadro normativo legal enquadrador, composto, essencialmente, pelo SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, que define o Regime Financeiros das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua redação atual, e ainda, complementarmente, pelas normas ainda em vigor do D.L. 54-A/99, de 12 de fevereiro (POCAL). De recordar que, com a entrada em vigor do DL 192/2015, de 11 de setembro, assistiu-se a uma revogação parcial do POCAL, mantendo-se atualmente em vigor os pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do POCAL, ou seja, as disposições relativas ao controlo interno e, particularmente relevantes neste âmbito, as disposições relativas às regras previsionais a considerar na elaboração dos orçamentos, bem como as normas enquadradoras das modificações orçamentais.

Também determinante, nomeadamente em sede de definição das Normas de Execução Orçamental, as disposições previstas na Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), bem como o Decreto-Lei nº. 127/2012, de 21 de junho, o qual regulamentou e definiu as regras necessárias à sua aplicação e determinação do valor de fundos disponíveis para a assunção de novos compromissos na realização da despesa pública.

Neste âmbito, também o conjunto de medidas previstas na proposta de Orçamento de Estado para o ano económico em preparação, constitui sempre um documento orientador de referência. No entanto, não existindo ainda proposta de Lei de OE para 2022, não é possível, neste exercício, ajustar as presentes medidas ao disposto na norma orientadora geral.

Foram ainda observadas as demais normas e disposições legais aplicáveis.

Assim, no âmbito deste quadro legal, foram elaborados os Documentos Previsionais do Município de Trancoso para o exercício económico de 2022, dos quais fazem parte integrante o Orçamento da Receita e Despesa e as Grandes Opções do Plano para 2022 (GOP's). Por força da aplicação das normas previstas no âmbito do SNC-AP, os referidos documentos são complementados pelos mapas com informação plurianual, a saber, o Orçamento e Plano Plurianual e a Listagem do Orçamento Completo (Anos Seguinte), os quais refletem a política orçamental do Município definida para um quadro temporal de cinco exercícios económicos.

Em complemento aos diversos mapas já referidos, e tal como previsto no n.ºs. 1 e 2, do artigo 46º da Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi ainda elaborado o presente Relatório, o qual traduz a política orçamental proposta, o Mapa Resumo das Receitas e Despesas, a Norma de Execução Orçamental, o Mapa Previsional de Encargos com Empréstimos, a identificação dos passivos contingentes e compromissos plurianuais, e ainda as declarações relativas aos anexos previsto no n.º. 2 do citado artigo 46º.

A proposta orçamental apresentada dá ainda cumprimento às disposições previstas no artigo 40º, da Lei n.º. 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual, quanto à regra relativa à definição de Equilíbrio Orçamental, segundo a qual a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), a Câmara Municipal de Trancoso elaborou e propõe submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as opções do plano e a proposta de orçamento para o exercício económico de 2022.

## **Linhas Orientadoras das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022**

A elaboração das Opções do Plano e da proposta de Orçamento anual compete à Câmara Municipal, conforme prevê a alínea c) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Os dados compilados, que integram os documentos previsionais, têm por base as normas legais e contabilísticas que definem e sustentam a sua inclusão.

Vivemos ainda num período de grande incerteza quanto ao controlo da situação de pandémica por Covid19 e que alterou, por completo, o nosso modelo de sociedade nos últimos dois anos, e da qual ainda não saímos.

Por outro lado, o país vive um período pré-eleitoral tendo em vista as eleições para a Assembleia da República, marcadas para o dia 30 de janeiro de 2022 e, consequentemente, não há orçamento de estado aprovado para o próximo exercício económico nem os Municípios conhecem os parâmetros balizadores que o futuro Governo virá a aprovar.

Nestas circunstâncias aumenta o grau imprevisibilidade a que os documentos previsionais estão sujeitos o que pode obrigar a introduzir alterações na planificação e previsão do ano 2022.

Em face disso, o executivo municipal optou por incluir nas Opções do Plano e na proposta de Orçamento para 2022 as ações e os projetos cuja execução não depende de futuras medidas governamentais.

A gestão de executivos de maioria do Partido Socialista, iniciada ainda em 2013 e que foi avaliada e reconfirmada pelos Trancosenses nas recentes eleições autárquicas de 26 de setembro de 2021, concretizou a opção estratégica delineada, tendo por base uma matriz política de governação responsável e transparente da autarquia.

É sabido que os recursos do Município são insuficientes face à realidade socioeconómica dum território inserido numa região de baixa densidade

populacional e onde, por regra, são as autarquias os principais promotores do investimento público a par do qual vem, depois, o investimento privado, que todos os concelhos se esforçam para captar.

É, portanto, imperioso gerir com rigor, equilíbrio e assertividade, os meios económicos à disposição do executivo tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos financeiros previstos quer no âmbito do Portugal 2030 quer do Plano de Recuperação e Resiliência aprovados pelo Governo.

Outra condicionante que, ano após ano, influencia e limita a ação da Câmara Municipal, tem sido a afetação duma parte considerável dos recursos financeiros disponíveis ao pagamento das responsabilidades advindas do passado e que têm vindo a ser liquidadas, por acordo, **após peritagem dos responsáveis indicados pelo Tribunal, empresas e município**, e que, no seu conjunto, ainda representam, para o ano de 2022, um grande esforço financeiro para a autarquia.

A credibilidade da liderança dos executivos do PS, desde o início, no diálogo estabelecido com a CGD e a MRG poderá permitir chegar a um acordo favorável ao Município neste processo.

Mas tal como nos últimos dois mandatos, assumiremos o passado, mesmo o que não gostaríamos de ter de assumir.

Pagaremos o que devemos a todos porque somos uma instituição séria, e continuaremos a equilibrar as contas do município até termos maior capacidade de investir no futuro.

No entanto é necessário manter capacidade de resposta para aproveitar os recursos financeiros disponíveis no âmbito dos programas operacionais, de cariz nacional, regional e temáticos, materializados em projetos e ações que devem dotar e preparar o concelho para os novos desafios.

As ações transversais geridas pela Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela - CIMBSE, pela Associação de Municípios da Cova da Beira, pela Associação das Aldeias Históricas de Portugal ou pela Associação dos Territórios do Côa ou do GAL – Castelos do Côa, têm também resposta nos documentos previsionais que se apresentam.

Em 2022, essencialmente, governaremos com base em três pilares essenciais, que comportam, cada um deles uma série de setores aos quais o executivo dirigirá as suas principais políticas.

**1. Economia: turismo; empreendedorismo; comércio; agricultura e pecuária; digitalização; equilíbrio financeiro.**

Queremos continuar a atrair fluxos turísticos, nacionais e internacionais.

Recorde-se que, nos últimos anos antes da pandemia, Trancoso bateu todos os recordes a nível de visitas ao centro histórico e dormidas nos estabelecimentos de alojamento turístico, tendo sido o concelho ao nível da CIM Beiras e Serra da Estrela que mais cresceu nestas áreas.

No mês de agosto de 2021, entraram no castelo de Trancoso 7.300 pessoas, o maior número de visitantes de sempre.

A Câmara será um parceiro privilegiado de todos os empresários que pretendam investir em Trancoso para criar riqueza e emprego, desburocratizando processos, e disponibilizando recursos.

A incubadora de empresas, no edifício da antiga GNR será, em breve, concluída e passaremos a aderir à rede nacional de incubadoras.

Será desenvolvido o projeto para requalificação da zona industrial de Vila Franca das Naves contígua à estrada municipal que liga Vila Franca à Póvoa do Concelho onde serão disponibilizados mais lotes, bem como na requalificação/conclusão do polo empresarial da Ribeirinha.

Continuaremos a apostar nos setores mais tradicionais da economia – como a agricultura, a pecuária ou as feiras e mercados semanais.

Apostaremos na criação e melhoria das acessibilidades digitais, aproveitando as vantagens que o trabalho à distância, a partir de Trancoso, pode proporcionar a todos os trabalhadores que queiram investir neste tipo de atividades.

Prosseguiremos com a consolidação das contas do município, reduzindo ainda mais o prazo de pagamento a fornecedores e investindo de forma

responsável e criteriosa, mas com os pés assentes na terra, para não hipotecar o futuro das gerações mais jovens.

## **2. Bem-estar: saúde; educação; ambiente; desporto; lazer; transportes.**

Os últimos dois anos de pandemia em que vivemos mostraram-nos que o Sistema Nacional de Saúde é eficaz e presta um serviço de excelência a todas as pessoas, sem distinção, cabendo a todos nós defendê-lo.

O melhor cartão de saúde que podemos ter é, sem dúvida, o cartão do Serviço Nacional de Saúde, universal e tendencialmente gratuito. É esse serviço que queremos reforçar, aproximando cada vez mais as pessoas do Serviço Nacional de Saúde.

Queremos mais médicos e mais profissionais de saúde no nosso Centro de Saúde, para o que continuaremos a desenvolver o diálogo já encetado. Estamos a trabalhar com a ULS Guarda para reforçar os meios do SNS no concelho.

É intenção do executivo reforçar a aposta na Educação, procurando, no âmbito das novas competências descentralizadas e em colaboração com o Ministério da Educação, requalificar todo o parque escolar, quer em Trancoso, quer em Vila Franca das Naves e procuraremos melhorar os transportes escolares.

Assumiremos um papel ativo na defesa e preservação do meio ambiente. Procuraremos valorizar a barragem da Teja e o espaço envolvente, elaborando um plano de pormenor e um projeto de aproveitamento turístico.

Foi já adjudicado o concurso para as obras de remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves após a obtenção dos pareceres da CCDRC e da APA e do reconhecimento como ação de relevante interesse público pelo Senhor Ministro do Ambiente e Ação Climática, conforme publicação em Diário da República de 22 de outubro de 2021.

Em termos de mobilidade manteremos, para além do transporte público que liga as diferentes freguesias do concelho (já em funcionamento), a

Câmara Municipal, no seio da CIMBSE, irá defender a necessidade de criação duma rede de transportes públicos inter-concelhia capaz de proporcionar melhor qualidade de vida a todos os cidadãos.

### **3. Cultura: eventos; a criação artística; o associativismo; o património material e imaterial.**

Em 2022, espera-se retomar a realização dos principais eventos culturais e económicos, com destaque para os certames da Recriação da Batalha de Trancoso, o Festival de Música no Castelo, o Festival das Vindimas em Vila Franca das Naves, a Feira de São Bartolomeu, a Feira da Castanha e as atividades da Magia de Natal.

Será apoiada a criação artística e cultural e continuaremos a apoiar financeiramente, todas as Juntas de Freguesia do concelho, as Associações Culturais, Desportivas e Recreativas, as IPSS do concelho, os lares, os centros de dia, as Comissões Fabriqueiras, as duas Corporações de Bombeiros do concelho, bem como a Proteção Civil.

Serão concluídos, em breve, um conjunto de obras que se encontram em execução e serão elaborados vários outros projetos.

Atendendo à difícil situação económica de muitas famílias do concelho, o executivo decidiu manter, em 2021, as medidas de política fiscal, da responsabilidade do Município, mantendo a taxa mínima de IMI, a redução cumulativa da mesma taxa em função do número de dependentes do agregado familiar e **prescindir de 2,5% do valor do IRS (5%)**, que as famílias pagam anualmente.

Em consequência, o Orçamento para 2022 importa no Total Geral de 16.574.556 €. Uma vez mais é cumprida a regra do equilíbrio orçamental corrente, uma vez que a receita corrente prevista é superior à despesa corrente orçamentada.

### Informação Complementar às GOP's e Orçamento para 2022

De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 45º, da Lei n.º. 73/2003, de 3 setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), os Documentos Previsionais do Município de Trancoso relativos ao exercício económico de 2022, foram elaborados em tempo útil para permitir a análise, discussão e votação por parte do Órgão Executivo do Município, sendo os mesmos posteriormente remetidos ao Órgão Deliberativo, cumprindo assim o prazo legalmente previsto para apresentação da proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2022.

Na elaboração do conjunto de documentos que compõem o Orçamento Municipal, definidos no Capítulo IV do RFALEI, foram cumpridas as regras previstas no referido diploma legal, as disposições estabelecidas no ponto 3.3 do POCAL (Decreto-Lei n.º. 54-A/99, de 22 de fevereiro e subsequentes alterações), e no SNC-AP (Decreto-Lei n.º. 192/2015, de 11 de setembro), bem como a restante legislação em vigor que define o enquadramento legal a observar na elaboração dos Documentos Previsionais.

Foi também assegurado o cumprimento da **Regra do Equilíbrio Orçamental**, nos termos do previsto no artigo 40º do RFALEI.

Considerando os elementos balizadores atrás descritos, importa apenas explicitar a origem dos valores inscritos nas diversas rubricas da receita e despesa espelhados nos Documentos Previsionais apresentados.

## Receita

### 1 - Receita Corrente

- a) Nas rubricas relativas aos **Impostos, Taxas e Tarifas**, foi inscrito o valor correspondente à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precederam a elaboração dos Documentos Previsionais.

Importa salientar que a cobrança estimada de IMI, faz refletir o montante da despesa fiscal resultante da proposta aprovada pelo Órgão Executivo e remetida a decisão da Assembleia Municipal, relativa não só a fixação das taxas de IMI a aplicar em 2021, cuja liquidação originará a receita a cobrar em 2022, mas também a redução dessa mesma taxa, a adotar nos casos correspondentes a imóveis para habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do contribuinte, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário, conforme previsto n.º 13 do artigo 112º do CIMI, aditado pelo artigo 213º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE). À semelhança do que aconteceu já em anos económicos anteriores, a redução proposta no âmbito desta medida traduz-se na aplicação da dedução máxima prevista.

Quanto ao impacto do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 23º do RFALEI, e considerando a base de cálculo utilizada, a mesma tem já tradução no valor apurado, dado que a medida está já em vigor desde o exercício de 2014;

- b) O montante inscrito a título de **Dividendos de Participação em Lucros de Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras**, traduz a estimativa

obtida a partir do histórico de arrecadação de receita ocorrida em exercícios anteriores.

Quanto aos valores inscritos na rubrica da receita relativa a **Rendas**, que constituem **Rendimentos de Propriedade**, correspondem à determinação do montante efetivo a cobrar relativo a doze meses de rendas, de acordo com os contratos atualmente em vigor.

A receita inscrita a título de **Rendas dos Bens de Domínio Público**, refere-se, essencialmente, às rendas a pagar pela EDP ao longo do ano de 2022, em resultado da utilização da rede de energia elétrica.

Não tendo sido ainda possível concluir em 2021, a renegociação do contrato de Concessão da Exploração do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Trancoso, tal facto inviabilizou a expectável cobrança de receita daí decorrente, no decurso do exercício económico que agora termina. Assim, as fundadas previsões de cobrança da referida receita foram novamente inscritas na referida rubrica de receita em 2022 e seguintes;

- c) O montante a arrecadar previsto nas receitas de **Transferências Correntes**, contempla, entre outros, os valores a transferir pela administração central. Aqui, destacam-se pelo seu peso relativo e materialidade, as transferências previstas no âmbito do FEF, FSM e participação fixa no IRS. Não existindo, a esta data, proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2022, optou-se neste âmbito por manter como receita previsional das transferências da Administração Central, os valores inscritos no mapa XII, anexo integrante da proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2021;

Quanto às restantes transferências previstas, utilizou-se como base as médias dos anos anteriores, com exceção dos montantes previstos na rubrica **Estado - Part. Proj. Cofinanciados**, as quais correspondem aos

valores efetivos das participações em dívida relativos a projetos já executados, ou dos valores candidatados/homologados referentes a projetos a executar em 2022.

Relativamente às transferências previstas na rubrica de **Transferências Correntes – Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras**, compreende o valor médio apurado para as receitas municipais que decorrem da produção de energia eólica dos parques já instalados e em funcionamento no concelho;

- d) Os valores de receita previstos como retorno da **Venda de Bens e Serviços Correntes**, foi também determinado a partir da média dos últimos 24 meses, ou, em alternativa, por impossibilidade do apuramento a partir do histórico, por estimativa para cada uma das situações identificadas.

## **2 - Receitas de Capital**

- a) Quanto às receitas de capital suscetíveis de cobrança ao longo do exercício económico de 2022 em resultado da venda de bens imóveis, a estimativa inscrita teve por base o disposto no artigo 124º, da Lei nº. 75 - B/2020, de 31 de dezembro (LOE para 2021), segundo o qual “Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2022, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração”;
- b) À semelhança das rubricas referentes a receitas de Transferências Correntes, também na receita prevista relativa a **Transferências de Capital**, o montante inscrito como receita estimada proveniente do

Fundo de Equilíbrio Financeiro, teve por base os montantes previstos no Mapa XII da proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2021;

- c) Os montantes estimados na rubrica **Estado - Part. Proj. Cofinanciados**, correspondem aos valores efetivos das participações referentes a projetos em execução ou a executar em 2022, com homologação dos respetivos contratos de financiamento;

## **Despesa**

### **1-Grandes Opções do Plano**

Nas Grandes Opções do Plano, o Executivo Municipal elencou não só as prioridades identificadas relativas à necessidade de realização de investimento no Concelho, mas também as áreas de atuação em que se torna mais evidente a urgência de intervenção, ainda que a sua concretização não tenha reflexo na execução de despesas de investimento.

Foi assim identificado e definido um conjunto de intervenções consideradas prioritárias, materializadas em projetos que, pelo seu impacto sócio-económico, têm tradução nas Atividades Mais Relevantes, sob a forma de projetos específicos de despesa corrente ou de transferências para entidades que desenvolvem atividades nas áreas identificadas, e que, desta forma, desempenham um papel relevante na implementação da estratégia definida pelo Executivo Municipal para o Concelho;

## 2 - Despesa Corrente

O apuramento da despesa corrente, teve como base os valores históricos referentes à execução de anos anteriores, ou, no caso das despesas da rubrica económica **01 – Despesas com Pessoal**, os valores necessários à implementação do **Mapa de Pessoal** proposto para o ano de 2022.

Assim, no âmbito da despesa corrente prevista como necessária à implementação da estratégia a seguir ao longo do próximo exercício económico, foram apurados os valores associados a despesa já assumida, e cujos contratos se prolongam para 2022 e seguintes, acrescidos da previsão de novos contratos a realizar para assegurar o pontual, eficaz e eficiente funcionamento dos serviços municipais.

Considera-se, pois, que na base da elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2022, estiveram presentes critérios realistas e prudentes, que incorporam um elevado nível de certeza quanto à expectativa de cobrança da receita nele previsto, assegurando o financiamento das despesas necessárias à persecução dos objetivos e competências do Município.

### Quadro Plurianual de Programação Orçamental

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina no n.º 2 e 3 do artigo 41.º, que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) e este consta de documento que especifica o Quadro de Médio Prazo para as Finanças da Autarquia Local (QMPFAL).

Neste âmbito, os valores inscritos nos anos subsequentes resultam da aplicação dos critérios definidos para o ano de 2022 na determinação dos valores da receita cobrada e da despesa estimada, atualizados anualmente à taxa 1%.

As despesas de investimento foram escalonadas ao longo dos exercícios económicos contemplados, de acordo com a estratégia definida pelo Executivo Municipal, em função da hierarquização das prioridades identificadas.

## **Responsabilidades Contingentes**

A alínea a), do número 1, do artigo 46º, da Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, determina que a proposta de orçamento deve incluir a descrição dos passivos contingentes.

As Responsabilidades Contingentes são entendidas, de acordo com a alínea i), do Artigo 2.º, da Lei n.º 73/2013, como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i. Não é provável que um fluxo de recursos, que incorra benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- ii. O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Neste sentido, consideram-se como responsabilidades contingentes todos os processos judiciais em curso, não sentenciados, e não registados como passivo exigível.

As responsabilidades contingentes do Município de Trancoso, conhecidas à presente data, traduzem o conjunto de processos judiciais em curso, que decorrem atualmente em diversos tribunais, e que correspondem a situações de reclamação de dívidas por parte de fornecedores, as quais não têm correspondência com despesa efetiva reconhecida pelo Município.

As situações descritas encontram-se elencadas e valorizadas no mapa seguinte:

| <b>Processos Judiciais em Curso</b> |                                                              |                 |              |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| Calvestlar, Ld <sup>a</sup>         | TAF Castelo Branco                                           | 11/14.9BECTB    | 517.579,87   |
| Resur-Gestão Res., Ld <sup>a</sup>  | TAF Castelo Branco                                           | 506/14.4BECTB   | 112.451,74   |
| Ascop-CCOP, Ld <sup>a</sup>         | TAF Castelo Branco                                           | 184/16.6BECTB   | 54.149,00    |
| Zurich Insurance PLC, SA            | TAF Castelo Branco                                           | 2/16.5BECTB     | 6.901,02     |
| Zurich Insurance PLC, SA            | TAF Castelo Branco                                           | 7/16.6BECTB     | 89.899,46    |
| CGD                                 | Comarca de Lisboa,<br>Inst Central-1 <sup>ª</sup> S Cível J5 | 12778/16.5T8LSB | 9.145.750,23 |

### Compromissos Plurianuais

Para cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 42.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que o total as responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais registados à data de 26 de novembro de 2021, totaliza **10.825.539,23 €**, de acordo com a distribuição anual evidenciada no mapa:

*Unidade: Euro*

| Compromissos Plurianuais |                      |
|--------------------------|----------------------|
| Ano                      | Montante             |
| 2022                     | 4.722.228,57         |
| 2023                     | 1.685.440,38         |
| 2024 e Seguintes         | 4.417.870,28         |
| <b>Total</b>             | <b>10.825.539,23</b> |

## **Normas de Execução Orçamental**

A alínea d), do n.º1, do artigo 46º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece que o orçamento inclui um *“articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental”*.

Considerando que as normas de execução do orçamento se consubstanciam num documento de apoio à execução das opções do plano e orçamento para 2022, optou-se por apresentá-las num documento específico.

Assim sendo, as Normas à Execução Orçamental são submetidas à apreciação e aprovação dos órgãos municipais, em paralelo com as Opções do Plano e Orçamento e com o Mapa de Pessoal.

## Conclusão

É, por isso, um exercício desafiante compatibilizar a contínua exigência dos cidadãos na procura de melhor qualidade dos serviços no concelho e a exiguidade dos recursos para alocar a projetos decisivos e de interesse municipal.

É, por isso, muito importante que o executivo continue a estar próximo das pessoas.

Em 2022 o executivo continuará atento às preocupações dos Trancosenses, prevendo e implementando medidas que possam ir ao encontro dos anseios da maioria dos nossos concidadãos.

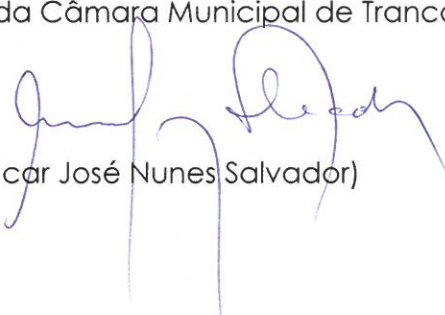
Neste exercício económico, prevemos ações e medidas destinadas aos jovens, mas também aos adultos, aos trabalhadores, aos empresários e também aos mais velhos.

Em Trancoso, **Todos** poderão encontrar o seu espaço de realização profissional e pessoal.

Todos juntos, com a responsabilidade renovada pelo povo, vamos lutar para continuar a avançar.

Trancoso, 26 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Trancoso



(Amílcar José Nunes Salvador)